CÂMARA MUNICIPAL DE SARZEDO
CEP 32.450-000 ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº 31/97

"Dá denominação as vias públicas do Bairro Jardim Planalto, neste município".

A Câmara Municipal de Sarzedo decreta:

Art. 1º - As ruas do Bairro Jardim Planalto passam a ter as seguintes denominações:

V-L-A-D	1	- RUA RIO COMPRIDO
V-L-R-B-D	2	- RUA RIO AIMORÉS
V-L-R-B-D	3	- RUA RIO BRANCO
V-L-R-B-D	4	- RUA RIO NEGRO
V-L-R-B-D	5	- RUA RIO JURUÁ
V-L-R-B-D	6	- RUA RIO AMAZONAS
V-L-R-B-D	8	- RUA RIO PARAOPEBA
V-L-R-B-D	9	- RUA RIO SÃO FRANCISCO
V-L-R-B-D	10	- RUA RIO MANSO
V-L-R-B-D	11	- RUA RIO VERDE

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala da Sessões, 11 de agosto de 1997.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Vereador

JUSTIFICAÇÃO:O presente Projeto de Lei resulta de anseio da população do Bairro Jardim Planalto,os quais dirigindo ao Vereador, autor deste Projeto,solicitam a apresentação de Projeto de Lei visando dar nomes às ruas do Bairro, que são identificadas por códigos e números atribuídos na planta de sua aprovação, dificultando a memorização, e o atendimento dos serviços do Correio. A população manifestou que fosse dado às vias públicas nomes de Rios. Assim sendo, encaminho o presente Projeto de Lei, o qual solicito o apoio dos Edis desta Casa Legisladora à sua aprovação.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Vereador

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS E TOMADAS DE CONTAS SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 031/97

RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº O31/97 de iniciativa do Vereador Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar, tem como objetivo **"Dar denominação às vias públicas do Bairro Jardim Planalto, neste Município."**Recebido o Projeto de Lei foi o mesmo distribuído à COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO, FINANÇAS,ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS, para receber parecer.

FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei em tela, visa "Dar denominação à vias públicas do Bairro Jardim Planalto, neste Município". Ao exame da constitucionalidade há legalidade à apresentação do Projeto de Lei por iniciativa do Vereador.O presente Projeto de Lei resulta de anseio da população do citado Bairro,que através do Vereador autor do mesmo, solicitam a apresentação deste Projeto de Lei para dar nomes às ruas daquele Bairro que até então são identificadas por códigos e números atribuídos na planta de sua aprovação, dificultando a memorização.Além do mais, os moradores não conseguem usufruir dos serviços dos correios. A própria comunidade manifestou através de abaixo assinado que fosse dado às vias públicas nomes de Rios. Ao aspecto financeiro, não acarretará gastos além daqueles de identificação de Logradouro Público, com a colocação de placa pelo Poder Executivo, para o que existe verba e dotação orçamentária própria.

CONCLUSÃO

Pelas razões acima aduzidas a COMISSÃO DE JUSTIÇA LEGISLAÇÃO, FINANÇAS, ORÇAMENTOS E TOMADA DE CONTAS conclui pela aprovação do Projeto de Lei em referencia; de acordo com EMENDA apresentada.

Sala das reuniões, 21 de agosto de 1997.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar

Luiz Gonzaga B. de Aguiar
Presidente

Mércia Rodrigues da Silva.

Mércia Rodrigues da Silva
Relatora

José Gonçalves de Oliveira

José Gonçalves de Oliveira
Membro

Aprovado

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 31/97

Acrescente-se ao artigo 1° a seguinte redação:

" Rua V-L-R-B-D 7 Rua Rio Nilo"

Sala das sessões, 21 de agosto de 1997.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar
Vereador

JUSTIFICAÇÃO: A presente emenda tem por objetivo dar nome à Rua V-L-R-B-D 7, que passa a denominar-se **Rua Rio Nilo**; a qual ficou omitida na redação do Projeto apresentado; a qual venho reportar para que seja aprovada a emenda em tela.

Luiz Gonzaga Barbosa de Aguiar

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARZEDO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI nº 26, de 13 de outubro de 1997

"Dá denominação às Vias Públicas do Bairro Jardim Planalto, neste município".

A CÂMARA MUNICIPAL por seus Representantes Legais APROVOU e EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO a seguinte Lei :

Art. 1º - As ruas do Bairro Jardim Planalto, neste Município, passam a ter as seguintes denominações :

V-L-A-D	1	Rua Rio Comprindo
V-L-R-B-D	2	Rua Rio Almorés
V-L-R-B-D	3	Rua Rio Branco
V-L-R-B-D	4	Rua Rio Negro
V-L-R-B-D	5	Rua Rio Juruá
V-L-R-B-D	6	Rua Rio Amazonas
V-L-R-B-D	7	Rua Rio Nilo
V-L-R-B-D	8	Rua Rio Paraopeba
V-L-R-B-D	9	Rua Rio São Francisco
V-L-R-B-D	10	Rua Rio Manso
V-L-R-B-D	11	Rua Rio Verde

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sarzedo, 13 de outubro de 1997.

JOSÉ PEDRO ALVES
PREFEITO MUNICIPAL